



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

Criado pela LEI MUNICIPAL nº 481 de fevereiro de 2011

EDIÇÃO ORDINÁRIA 066/2026 - Nova Olinda-PB, 17 de agosto de 2026.

PODER EXECUTIVO

PARECER Nº 02/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA – PB

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, Estado da Paraíba, torna público que o documento abaixo relacionado será publicado na íntegra em anexo a este ato, passando a fazer parte integrante desta publicação para todos os efeitos legais.

O respectivo documento encontra-se disponível no anexo abaixo desta publicação.

ASSUNTO: Diretrizes e matérias da BNCC – COMPUTAÇÃO para garantir que os estudantes da

Educação Básica do município de Nova Olinda, PB, desenvolvam competências, habilidades e

conhecimentos tecnológicos de forma crítica, ética e cidadã para atuar na sociedade digital

Gabinete do prefeito Municipal de Nova Olinda-PB, aos 17 de agosto de 2026.

Publique-se e dê-se ciência.



CÍCERO DAVID DE ANDRADE
Prefeito Municipal de Nova Olinda





ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA, PB
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA - PB

PARECER Nº 02/2026

ASSUNTO: Diretrizes e matérias da BNCC – COMPUTAÇÃO para garantir que os estudantes da Educação Básica do município de Nova Olinda, PB, desenvolvam competências, habilidades e conhecimentos tecnológicos de forma crítica, ética e cidadã para atuar na sociedade digital

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo seu Secretário o Senhor José Raimundo Neto

I – RELATÓRIO

O interessado, Senhor Secretário de Educação de Nova Olinda, PB, José Raimundo Neto, por meio do Memorando nº 061/2026, do dia 04 de agosto de 2026, solicita a este Conselho Municipal de Educação de Nova Olinda, PB, um Parecer para rede municipal de Ensino de Nova Olinda, PB, sobre BNCC – COMPUTAÇÃO para garantir que os estudantes da Educação Básica do município desenvolvam competências, habilidades e conhecimentos tecnológicos de forma crítica, ética e cidadã para atuar na sociedade digital.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A análise da demanda baseia-se nos seguintes dispositivos legais:

- Constituição Federal de 1988.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;
- Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014;
- Parecer CNE/CEB nº 2/2022: Aprovado em 17 de fevereiro de 2022, estabelece as diretrizes normativas para a inclusão da Computação na Educação Básica;
- Resolução CNE/CEB nº 1/2022: Publicada em 4 de outubro de 2022, oficializa o complemento da BNCC voltado à computação e define os eixos estruturantes (Pensamento Computacional, Mundo Digital e Cultura Digital);

- Resoluções CNE/CP nº 2/2017 e nº 4/2018: Homologam a própria BNCC original, que já previa a cultura digital como uma das competências gerais da educação básica;
- Normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Nova Olinda, PB;
- Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Nova Olinda, PB

III – ANÁLISE

De acordo com as atribuições legais deste Conselho, compete emitir pareceres e deliberações sobre questões de natureza normativa, consultiva e deliberativa no âmbito educacional do município.

Após análise dos documentos apresentados e considerando a legislação pertinente, observa-se que:

A matéria foi distribuída para todos os Conselheiros Presentes.

Os Conselheiros-----, a partir da fala do Presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Olinda, Jacob Pereira Neto, segundo o qual existem 03 (três) eixos da BNCC da Computação e que era importante as diretrizes serem definidas no sistema municipal de educação de Nova Olinda, PB, pois as matérias a serem utilizadas precisam discorrer na seguinte temática:

1. Pensamento Computacional: resolver problemas de forma lógica; identificar padrões; criar algoritmos e sequências; desenvolver raciocínio crítico.
2. Mundo Digital: compreender como funcionam computadores, internet e sistemas digitais; conhecer armazenamento, processamento e transmissão de dados; entender segurança e privacidade digital.
3. Cultura Digital: utilizar tecnologias de forma ética, crítica e responsável; produzir conteúdos digitais; exercitar a cidadania digital e o combate à desinformação.

A Computação na Educação Básica visa desenvolver competências relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e ao mundo digital, promovendo a formação integral dos estudantes para atuação crítica, ética, criativa e responsável na sociedade contemporânea.

Considerando a necessidade de adequação curricular às normativas nacionais e às políticas de educação digital, este Conselho orienta que a Secretaria Municipal de Educação promova de Nova Olinda, PB faça a revisão e atualização do Referencial Curricular Municipal, incorporando as competências e habilidades previstas para a Computação na Educação Básica; organize a formação continuada dos profissionais da educação para o desenvolvimento das práticas pedagógicas relacionadas à Computação; tenha uma implementação gradual das ações pedagógicas, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino; busque o fortalecimento da infraestrutura tecnológica das unidades escolares; e que haja o acompanhamento e a avaliação contínua das ações desenvolvidas pelas escolas. Ainda ressalta que a integração da Computação ao currículo não se limita ao uso de equipamentos tecnológicos, mas compreende o desenvolvimento do raciocínio lógico, da resolução de problemas, da criatividade, da inovação e da cidadania digital.

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação **APROVA** e **RECOMENDA** a implementação das Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, orientando as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino a promoverem as adequações curriculares e pedagógicas necessárias para sua efetiva execução.

IV – VOTOS DOS CONSELHEIROS

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Educação de Nova Olinda, PB, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como as Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à BNCC, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022, manifesta-se favoravelmente à implementação da Computação no currículo das instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino desse município

V – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Municipal de Educação de Nova Olinda, PB, reunido em sessão extraordinária no dia 06 de agosto de 2026, registrada em Ata, deu o seu parecer sobre o Memorando nº 061/2026, do dia 04 de agosto de 2026, pedido pelo Secretário Municipal de Educação de Nova Olinda, PB, o Senhor José Raimundo Neto, tornando a decisão regimental, afirmando ter competência legal e regimental para deliberar sobre o pedido citado e se mostrou otimista com a atitude louvável do Secretário supra citado e que esse conselho estará sempre a contribuir com a Educação do Município de Nova Olinda, PB naquilo que lhe é legal e regimental, sempre no trabalho colegiado do Sistema Municipal de Ensino de Nova Olinda, PB.

Nova Olinda, PB. 06 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
 JACOB PEREIRA NETO
Data: 14/08/2026 19:07:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JACOB PEREIRA NETO

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Nova Olinda - PB